



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1867

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- Ato de Dispensa de Licitação Nº 32/2022 - Processo Administrativo Nº 050/2022.
- Extrato de Contrato Nº 45/2022 - Dispensa de Licitação Nº 32/2022.
- Ato de Dispensa de Licitação Nº 33/2022 - Processo Administrativo Nº 051/2022.
- Extrato de Contrato Nº 38/2022 - Dispensa de Licitação Nº 33/2022.
- Ato de Dispensa de Licitação Nº. 34/2022 - Processo Administrativo Nº. 052/2022.
- Extrato de Contrato Nº 46/2022 - Dispensa de Licitação Nº 34/2022.
- Ato de Dispensa de Licitação Nº 35/2022 - Processo Administrativo Nº 053/2022.
- Extrato de Contrato Nº 47/2022 - Dispensa de Licitação Nº 35/2022.
- Ato de Dispensa de Licitação Nº 36/2022 - Processo Administrativo Nº 062/2022.
- Extrato de Contrato Nº 48/2022 - Dispensa de Licitação Nº 36/2022.
- Ato de Dispensa de Licitação Nº 37/2022 - Processo Administrativo Nº 063/2022.
- Extrato de Contrato Nº 49/2022 - Dispensa de Licitação Nº 37/2022.
- Edital - Pregão Eletrônico Nº 002/2022-PE.
- Despacho de Convocação para Sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços - Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 001/2022.
- Despacho de Convocação para Sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços - Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 002/2022.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais colorida e notebooks para serem utilizados nas atividades do Programa Primeira Infância (Criança Feliz) no município de Lençóis – BA.

VALOR: R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.244.0005.2.057 MANUT.AÇÕES DO BLC.DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIFCRAS,PBF,PBV,SCFV

8.244.0005.2.083 GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

8.244.0005.2.153 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento da despesa: 33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando todos os documentos, ateste de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável à Locação de impressoras multifuncionais colorida e notebooks para serem utilizados nas atividades do Programa Criança Feliz no município de Lençóis-Ba, em favor da empresa **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO**, sediada na Av. Utinga, 06, Centro, Bonito – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o N° 10.889.886/0001-20, conforme documentos anexos; com o valor estimado de R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais), nos termos, prazos e valores transcritos nos autos.

Lençóis - BA, 07 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais colorida e notebooks para serem utilizados nas atividades do Programa Primeira Infância (Criança Feliz) no município de Lençóis-BA.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA.

Contratado: **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO**, sediada na Av. Utinga, 06, Centro, Bonito – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 10.889.886/0001-20.

Valor do Contrato: R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 07/03/2022

Validade: 31/12/2022

Lençóis - BA, 07 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Lençóis - BA, 07 de março de 2022.

Setor de Publicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de diversos moveis de escritório, para atender as necessidades das secretarias de administração e planejamento deste município de Lençóis-BA.

VALOR: R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 2.11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 2.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Atividade 15.451.0003.1.060 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento da despesa: 33.90.39.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando todos os documentos, ateste de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável à contratação da pretensão contratual da Secretaria Municipal de Administração, resolve **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a contratação de empresa para aquisição de BOMBA COMBUSTÍVEL 120K e FILTRO DE COMBUSTÍVEL, para a Patrol 120k em atendimento às necessidades do Município de Lençóis-Bahia, em favor da empresa **SIMÕES TRATORES LTDA**, sediada na Avenida Eduardo Froes da Mota, 2.060, Quadra B lote 26, CEP. 44.052-78, Bairro/distrito Lagoa Grande – Feira de Santana – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 24.322.428/0001-19, conforme documentos anexos; com o valor estimado de R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos, prazos e valores transcritos nos autos.

Lençóis - BA, 07 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BOMBA COMBUSTÍVEL 120K e FILTRO DE COMBUSTÍVEL, para a Patrol 120k em atendimento às necessidades do Município de Lençóis-Bahia.

Contratante:

REFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA

Contratado: **SIMÕES TRATORES LTDA**, sediada na Avenida Eduardo Froes da Mota, 2.060, Quadra B lote 26, CEP. 44.052-78, Bairro/distrito Lagoa Grande – Feira de Santana – BA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 24.322.428/0001-19.

Valor do Contrato: R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 07/03/2022

Validade: 30/04/2022

Lençóis - BA, 07 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Lençóis - BA, 07 de março de 2022.

Setor de Publicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO Locação de imóvel situado na Rua Perilo Benjamin, 00211, Alto do Cajueiro, Lençóis - BA que servirá como sede da UBS Zilar de Brito no Bairro do Tomba Surrão Alto do Cajueiro tendo em vista que o prédio onde funciona a referida unidade passará pelo serviço de reforma em toda a estrutura em atendimento as necessidades da secretaria de saúde deste município.

VALOR: R\$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seicentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9036.00 - Outros Ser. de Terceiros - pessoa Fisica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando todos os documentos, ateste de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável à contratação da pretensão contratual da Secretaria Municipal de Saúde, resolve AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação direta para locação do imóvel da Sr^a. **MARIA DA PURIFICAÇÃO DOURADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 01.667.073-68, expedida pelo (a) SSP/BA e CPF nº 128.815.385-68, residente na Rua José Florêncio, S/n, Centro, Lençóis - BA, nos termos, prazos e valores transcritos nos autos.

Lençóis - BA, 07 de Março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Perilo Benjamin, 00211, Alto do Cajueiro, Lençóis - BA que servirá como sede da UBS Zilar de Brito no Bairro do Tomba Surrão Alto do Cajueiro tendo em vista que o prédio onde funciona a referida unidade passará pelo serviço de reforma em toda a estrutura em atendimento as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 09.616.406/0001-78 com sede na Praça Oscar Maciel, s/n, Centro Lençóis – BA.

Locadora: **MARIA DA PURIFICAÇÃO DOURADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 01.667.073-68, expedida pelo(a) SSP/BA e CPF nº 128.815.385-68, na Rua José Florêncio, S/n, Centro, Lençóis - BA.

Valor do Contrato: R\$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Validade: 06(seis) meses

Lençóis – BA, 07 de março de 2022.

Bruna Najara Oliveira Santos
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Lençóis - BA, 07 de março de 2022.

Setor de Publicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especialização para prestação de serviço de consultoria e assessoria em planejamento e gestão de trânsito no intuito de promover a integração do município de Lençóis no Sistema Nacional de Trânsito – SNT e viabilizar ações na área de mobilidade urbana.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 2.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 2.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade: 4.122.0002.2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento da despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando todos os documentos, ateste de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável à contratação da pretensão contratual da Secretaria Municipal de Administração, resolve **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a Contratação, em favor da empresa **RONALDO MIRON DOURADO**, residente e domiciliado na Rua Rio Amazona, 98, Recanto das Arvores- Irecê – BA, Inscrito no CPF sob nº. 757.178.845-00 e RG nº. 600573516 SSP/BA, nos termos, prazos e valores transcritos nos autos.

Lençóis - BA, 07 de Março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**

Objeto: Contratação de empresa especialização para prestação de serviço de consultoria e assessoria em planejamento e gestão de trânsito no intuito de promover a integração do município de Lençóis no Sistema Nacional de Trânsito – SNT e viabilizar ações na área de mobilidade urbana.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA.

Contratado: RONALDO MIRON DOURADO residente e domiciliado na Rua Rio Amazona, 98, Recanto das Arvores- Irecê – BA, Inscrito no CPF sob nº 757.178.845-00 e RG nº. 600573516 SSP/BA.

Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data de Assinatura: 07/03/2022

Validade: 31/12/2022

Lençóis - BA, 07 de Março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA** publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Lençóis - BA, 07 de Março de 2022.

Setor de Publicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especialização para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição e substituição de peças em impressoras, nobreaks, estabilizadores para atender necessidades das secretarias do município de Lençóis - BA.

VALOR: R\$ 48.040,00 (quarenta e oito mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 2.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 2.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade: 4.122.0002.2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.03 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 2.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS
Atividade: 4.123.0002.2.015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 2.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Atividade: 23.695.0011.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Atividade: 18.122.0006.2.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 2.07.01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Atividade: 27.122.0009.2.073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Unidade: 2.08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Atividade: 20.122.0008.2.069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.052 MANUT. AÇÕES BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
8.244.0005.2.057 MANUT.AÇÕES DO BLC.DA PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIFCRAS,PBF,PBV,SCFV)
8.244.0005.2.082 MANUT. DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
8.244.0005.2.131 MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMAS
Ação (ATIVIDADE) ATIVIDADE 8.244.0005.2.153 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Secretaria: 2.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2.10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.122.0004.2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 15.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 2.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 13.392.0007.2.120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.122.0010.2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.049 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0010.2.072 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10.301.0010.2.136 MANUT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
10.301.0010.2.144 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
10.301.0010.2.145 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPITAÇÃO PONDERADA
10.301.0010.2.146 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -DESEMPENHO
10.305.0010.2.150 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS
10.122.0010.2.160 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento da despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando todos os documentos, ateste de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável à contratação da pretensão contratual da Secretaria Municipal de Administração, resolve **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a Contratação, em favor da empresa **MAICON MACIEL SANTOS FARIAS - ME**, com sede na Rua Pio XII, 362, Centro, Seabra-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o N° 10.758.838/0001-00, nos termos, prazos e valores transcritos nos autos.

Lençóis - BA, 10 de Março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Objeto: Contratação de empresa especialização para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição e substituição de peças em impressoras, nobreaks, estabilizadores para atender necessidades das secretarias do município de Lençóis - BA.

Contratantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 09.616.406/0001-78, com sede na Praça Oscar Maciel, s/n, Centro Lençóis – BA.

Contratado: MAICON MACIEL SANTOS FARIAS - ME com sede na Rua Pio XII, 362, Centro, Seabra-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 10.758.838/0001-00.

Valor do Contrato: R\$ 48.040,00 (quarenta e oito mil e quarenta reais)

Data de Assinatura: 10/03/2022

Validade: 31/12/2022.

Lençóis - BA, 10 de Março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal

BRUNA NAJARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA** publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Lençóis - BA, 10 de Março de 2022.

Setor de Publicações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de novelos de lã, fitas, telas kit para bordar e bexigas para ser utilizados nas oficinas de artesanato oferecidas pela Secretaria de Assistência Social deste município.

VALOR: R\$ 30.045,00(trinta mil quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 2.09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.122.0005.2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 8.122.0005.2.054 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.057 MANUT.AÇÕES DO BLC.DA PROT. SOCIAL BÁSICA
(PAIFCRAS,PBF,PBV,SCFV)
8.244.0005.2.082 MANUT. DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
8.244.0005.2.052 MANUT. AÇÕES BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
8.244.0005.2.152 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMAS (BPC NA ESCOLA)
Natureza da despesa: 33.90.30.00 Materiais de Consumo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando todos os documentos, ateste de disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável à contratação da pretensão contratual da Secretaria Municipal de Administração, resolve **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a Contratação, em favor da empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua Josué Ribeiro, 20, Centro, Itaberaba-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 22.321.332/0001-00, nos termos, prazos e valores transcritos nos autos.

Lençóis - BA, 10 de Março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de novelos de lã, fitas, telas kit para bordar e bexigas para ser utilizados nas oficinas de artesanato oferecidas pela Secretaria de Assistência Social deste município.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA.

Contratado: **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua Josué Ribeiro, 20, Centro, Itaberaba-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº 22.321.332/0001-00.

Valor do Contrato: R\$ 30.045,00 (trinta mil quarenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 10/03/2022

Validade: 31/12/2022

Lençóis - BA, 10 de Março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA** publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Lençóis - BA, 10 de Março de 2022.

Setor de Publicações

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JUSSIAPE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, COMPREENDENDO CESTAS BÁSICAS, KIT HIGIENE, KIT DORMITÓRIO, PARA AÇÕES DE RESPOSTA DE DESASTRE COM RECURSO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3450, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PROCESSO Nº 59052.008504/2021-48 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUSSIAPE-BA.

2022

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

INFORMAÇÕES GERAIS

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE:

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na situada à Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e DECRETO Nº 10.024/19, DECRETO Nº 12 /2020, DECRETO nº 02/2022

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Assistência Social

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: **POR LOTE**

5. Objeto

Aquisição de diversos materiais, compreendendo cestas básicas, kit higiene, kit limpeza e kit dormitório, para ações de resposta de desastre com recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, aprovado através da Portaria nº 3450, de 31 de dezembro de 2021, processo nº 59052.008504/2021-48 para atender a demanda das Secretarias deste município de Jussiape-BA.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 01/04/2022 a 13/04/2022 até às 08:30 horas.
- b) Abertura das propostas 13/04/2022 às 08:30 horas.
- c) Início da sessão de disputa de preços 13/04/2022 até às 09:30 horas
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 12 meses.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de JUSSIAPE na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 14:00 horas, pelo Telefone (77) 3414- 2110, ou pelo endereço eletrônico: zoraidempereira@hotmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 02/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a

3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem

5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone/Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 14.28.1. no país;
- 14.28.2. por empresas brasileiras;
- 14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) NÃO será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações e NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/163.

16.4. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de Funcionamento

16.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.6.2. Que não emprega menor de 116 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

16.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) os ITENS deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;
- d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os ITENS deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado, Tv. Rua Direita, Centro, no horário das 08h:00 às 14h:00 horas, de segunda a sexta-feira.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos ITENS e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (DOIS) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail zoraideмпereira@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 14h:00 horas de segunda a sexta-feira).

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.jussiape.ba.gov.br/diarioOficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Projeto/Atividade: 07001.0824400702.052 - MANUTENCAO DAS ACOES DE BENEFICIOS EVENTUAIS
07001.0824400702.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS
07001.0824400732.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

28.13. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jussiape – BA, 31 de março de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA

19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JUSSIAPE**

ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

20

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 026/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022
Contrato nº 00/0000

Contrato para aquisição de diversos materiais, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jussiape e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, JUSSIAPE - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a para aquisição de diversos materiais, compreendendo cestas básicas, kit higiene, e kit dormitório, para ações de resposta de desastre com recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, aprovado através da Portaria nº 3450, de 31 de dezembro de 2021, processo nº 59052.008504/2021-48 para atender a demanda das Secretarias deste município de Jussiape-BA, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 002/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 002/2022.

21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 07001.0824400702.052 - MANUTENCAO DAS ACOES DE BENEFICIOS EVENTUAIS

07001.0824400702.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS

07001.0824400732.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 002/2022 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Visto da pregoeira
Suderson



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2022

Objeto: Aquisição de diversos materiais, compreendendo cestas básicas, kit higiene, e kit dormitório, para ações de resposta de desastre com recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, aprovado através da Portaria nº 3450, de 31 de dezembro de 2021, processo nº 59052.008504/2021-48 para atender a demanda das Secretarias deste município de Jussiape-BA

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01 - KIT DORMITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Travesseiros tipo flocos de espuma		150 unds		
02	LENÇOL Casal (colchão 12cm x 1,88cm x 138cm) composição 60% poliéster e 40% algodão		50 unds		
03	LENÇOL Solteiro (colchão 12cm x 1,88cm x 80cm) composição 60% poliéster e 40% algodão		100 unds		
04	COLCHÃO Casal (dimensões: 12cm x 1,88cm x 138cm) D23		50 unds		
05	COLCHÃO Solteiro (dimensões: 12cm x 1,88cm x 80cm) D23		100 unds		
				TOTAL R\$	

25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

LOTE 02 - CESTA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arroz parborizado de 1 kg		1400 kg		
02	Feijão cariocinha de 1kg		700 kg		
03	Óleo de soja pet 900ml		350 lata		
04	Farinha de mandioca seca tipo 1 de 1kg		350 und		
05	Café torrado e moído 250g		700 pacotes		
06	Biscoito de salgado tipo CREAM CRACKER 400g		350 und		
07	Biscoito de doce tipo amanteigado 330g		350 und		
08	Flocos de milho 500g		350 und		
09	Açúcar cristal 2kg		700 kg		
10	Sal refinado iodado 1kg		350 und		
11	Molho de tomate pronto 340g		350 und		
12	Macarrão espaguete de 1kg		350 und		
13	Margarina com sal de 250g		350 und		
14	Leite em pó de 200g		350 und		
				TOTAL R\$	

LOTE 03 - KIT HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Papel higiênico com 4 pacotes de 60m		350 und		
02	Creme dental de 70g		350 unds		
03	Sabonete solido em barra 90g		700 unds		
04	Shampoo 350ml		350 und		
05	Condicionador 350		350 und		
06	Absorvente pacote com 8 unidades		350 und		
07	Cotonete CX com 75 unidades		350 und		
08	Escova de Dente media		950 unds		
09	Hidratante corporal de 200ml		350 und		
10	Antitranspirante aerosol de 150ml		350 unds		
				TOTAL R\$	

Valor Global R\$(.....)

26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Jussiape, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

A marca deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2022

1 - OBJETO

1.1 Objeto: aquisição de diversos materiais, compreendendo cestas básicas, kit higiene e kit dormitório, para ações de resposta de desastre com recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, aprovado através da Portaria nº 3450, de 31 de dezembro de 2021, processo nº 59052.008504/2021-48 para atender a demanda das Secretarias deste município de Jussiape-BA ,

1.2 – O objeto deve ser novo de fábrica

1.3 – O objeto deve atender a garantia mínima conforme o fabricante.

1.4 - As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1– A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades operacionais para ações de resposta de desastre com recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, aprovado através da Portaria nº 3450, de 31 de dezembro de 2021, processo nº 59052.008504/2021-48 para atender a demanda das Secretarias deste município de Jussiape-BA

3- ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - KIT DORMITÓRIO

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Travesseiros tipo flocos de espuma	3	150 Unidades	R\$ 37,19 (un)	-	R\$ 37,19	R\$ 5.578,50
2) Lençóis Casal (colchão 12cm x 1,88cm x 138cm) composição 60% poliéster e 40% algodão	3	50 Unidades	R\$ 45,80 (un)	-	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
3) Lençóis Solteiro (colchão 12cm x 1,88cm x 80cm) composição 60% poliéster e 40% algodão	3	100 Unidades	R\$ 36,45 (un)	-	R\$ 36,45	R\$ 3.645,00
4) Colchões Casal (dimensões: 12cm x 1,88cm x 138cm) D23	3	50 Unidades	R\$ 477,33 (un)	-	R\$ 477,33	R\$ 23.866,50
5) Colchões Solteiro (dimensões: 12cm x 1,88cm x 80cm) D23	3	100 Unidades	R\$ 216,63 (un)	-	R\$ 216,63	R\$ 21.663,00
Valor Global:						R\$ 57.043,00

28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

LOTE 02 - CESTA BASICA

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Arroz parboizado de 1 kg	3	1.400 Quilogramas	R\$ 7,25 (un)	-	R\$ 7,25	R\$ 10.150,00
2) Feijão carioca de 1 kg	3	700 Quilogramas	R\$ 13,02 (un)	-	R\$ 13,02	R\$ 9.114,00
3) Óleo de soja pet 900ml	3	350 Latas	R\$ 14,22 (un)	-	R\$ 14,22	R\$ 4.977,00
4) Farinha de mandioca seca tipo 1 de 1kg	3	350 Unidades	R\$ 6,22 (un)	-	R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
5) Café torrado e moído 250g	3	700 Pacotes	R\$ 11,78 (un)	-	R\$ 11,78	R\$ 8.246,00
6) Biscoito de salgado tipo CREAM CRACKER 400g	3	350 Unidades	R\$ 6,55 (un)	-	R\$ 6,55	R\$ 2.292,50
7) Biscoito de doce tipo amanteigado 330g	3	350 Unidades	R\$ 8,59 (un)	-	R\$ 8,59	R\$ 3.006,50
8) Flocos de milho 500g	3	350 Unidades	R\$ 4,14 (un)	-	R\$ 4,14	R\$ 1.449,00
9) Açúcar cristal 2kg	3	700 Quilogramas	R\$ 11,50 (un)	-	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
10) Sal refinado iodado 1kg	3	350 Unidades	R\$ 1,82 (un)	-	R\$ 1,82	R\$ 637,00
11) Molho de tomate pronto 340g	3	350 Unidades	R\$ 2,77 (un)	-	R\$ 2,77	R\$ 969,50
12) Macarrão espaguete de 1kg	3	350 Unidades	R\$ 7,32 (un)	-	R\$ 7,32	R\$ 2.562,00
13) Margarina com sal de 250g	3	350 Unidades	R\$ 5,72 (un)	-	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
14) Leite em pó de 200g	3	350 Unidades	R\$ 8,00 (un)	-	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
Valor Global:					R\$ 58.432,50	

LOTE 03 - KIT HIGIENE

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Papel higiênico com 4 pacotes de 60m	3	350 Unidades	R\$ 6,46 (un)	-	R\$ 6,46	R\$ 2.261,00
2) Creme dental de 70g	3	350 Unidades	R\$ 3,52 (un)	-	R\$ 3,52	R\$ 1.232,00
3) Sabonete solido em barra 90g	3	700 Unidades	R\$ 2,43 (un)	-	R\$ 2,43	R\$ 1.701,00
4) Shampoo 350ml	3	350 Unidades	R\$ 8,96 (un)	-	R\$ 8,96	R\$ 3.136,00
5) Condicionador 350	3	350 Unidades	R\$ 11,62 (un)	-	R\$ 11,62	R\$ 4.067,00
6) Absorvente pacote com 8 unidades	3	350 Unidades	R\$ 4,71 (un)	-	R\$ 4,71	R\$ 1.648,50
7) Cotonete CX com 75 unidades	3	350 Unidades	R\$ 2,94 (un)	-	R\$ 2,94	R\$ 1.029,00
8) Escova de Dente media	3	950 Unidades	R\$ 4,86 (un)	-	R\$ 4,86	R\$ 4.617,00
9) Hidratante corporal de 200ml	3	350 Unidades	R\$ 10,26 (un)	-	R\$ 10,26	R\$ 3.591,00
10) Antitranspirante aerosol de 150ml	3	350 Unidades	R\$ 18,16 (un)	-	R\$ 18,16	R\$ 6.356,00
Valor Global:					R\$ 29.638,50	

4- PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os ITENS deverão ser entregues, no prazo de até 02 (dois) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 - Os materiais licitados deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social, no horário das 08h:00 às 14h:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5- DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- 5.1.1. Fornecer os ITENS sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
- 5.1.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos ITENS, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.1.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 5.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
- 5.2.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos;
- 5.2.3. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 5.2.4. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 5.2.4.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 5.2.4.2. O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - 5.2.4.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento

6- DO TIPO:

- 6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

7- ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Setor de Licitações, situado no Prédio Prefeitura Municipal de JUSSIAPÉ na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3414- 2110, ou pelo endereço eletrônico: zoraidemspereira@hotmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2022

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	002/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE

Visto da pregoeira

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**, por via da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo DECRETO N.º 01/2022, torna público que será realizada no dia **05 de abril de 2022, às 09h:00min**, no setor de licitações, sessão para dar continuidade ao certame acima epigrafado, dispondo sobre a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ENTRADA DA CIDADE DE JUSSIAPE -BA, CONVÊNIO Nº 102/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER/JUSSIAPE, **a fim de se proceder a abertura da documentação de habilitação e julgamento das propostas de preços das empresas credenciadas, a saber:** SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o Nº 34.509.202/0001-85; CONSTRUTORA JOAMAR LTDA ME, CNPJ sob o Nº 09.122.206/0001-69; HGF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o Nº 38.948.746/0001-02, bem como das empresas que protocolaram envelopes alusivos as documentações de habilitação e de proposta de preços (ENVELOPES 01 e ENVELOPES 02), para participarem do certame, todavia, não credenciadas, a saber: CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 10.954.690/0001-71; CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N26.681.853/0001-20; CONSTRUTORA OLIVEIRADE CAETITE EIRELI, CNPJ Nº 36.507.931/0001-28; SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 27.469.108/0001-84; BALEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 34.635.783/0001-00; EDE – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.640392/0001-75, TRINDAADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.384.561/0001-55; DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 32.027.708/0001-51; JF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.031.628/0001-56; MBF ENGENHARIA, CNPJ Nº 22218.023/0001-01; SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37791.470/0001-20; CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.406.992/0001-05; LVT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 10.609.085/0001-63; AF DA SILVA TERRAPLANAGEM, CNPJ Nº 29.549.521/0001-84; BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ N] 038.315.816/0001-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

Sendo assim, ficam notificadas todas as licitantes, individualizadas no referido processo licitatório, para, querendo, comparecerem ao referido ato.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho para ciência dos interessados.

Jussiape, 31 de março de 2022.

Zoraide Maria Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**, por via da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo DECRETO N.º 01/2022, torna público que será realizada no dia **05 de abril de 2022, às 11h:00min**, no setor de licitações, sessão para dar continuidade ao certame acima epigrafoado, dispondo sobre a contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO DE CARAGUATAÍ, NA RUA ALTO DO BONFIM, TRAVESSA BOA VISTA, TRAVESSA DR. PROCÓPIO, RUA ABAÍRA, RUA DOM PEDRO 1 (TRECHOS 1 E 2), RUA DO LAJEDO, RUA ACM, CONVÊNIO Nº 013/2022 -COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER/JUSSIAPE, **a fim de se proceder a abertura da documentação de habilitação e julgamento das propostas de preços das empresas credenciadas, a saber:** SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o Nº 34.509.202/0001-85; CONSTRUTORA JOAMAR LTDA ME, CNPJ sob o Nº 09.122.206/0001-69; HGF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o Nº 38.948.746/0001-02, bem como das empresas que protocolaram envelopes alusivos as documentações de habilitação e de proposta de preços (ENVELOPES 01 e ENVELOPES 02), para participarem do certame, todavia, não credenciadas, a saber: TNT TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.028.114/0001-26 ADALBERTO PEREIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 38.235.008/0001-01/0001-26; PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.262.443/0001-08; 4M MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 18.363.179/0001-99; CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 10.954.690/0001-71; CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 26.681.853/0001-20; CONSTRUTORA OLIVEIRADE CAETITE EIRELI, CNPJ Nº 36.507.931/0001-28; SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 27.469.108/0001-84; BALEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 34.635.783/0001-00; TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.384.561/0001-55; DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 32.027.708/0001-51; JF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.031.628/0001-56; MBF ENGENHARIA, CNPJ Nº 22218.023/0001-01; LVT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 10.609.085/0001-63; AF DA SILVA TERRAPLANAGEM, CNPJ Nº 29.549.521/0001-84.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

Sendo assim, ficam notificadas todas as licitantes, individualizadas no referido processo licitatório, para, querendo, comparecerem ao referido ato.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho para ciência dos interessados.

Jussiape, 31 de março de 2022.

Zoraide Maria Souza Pereira
Presidente da CPL